



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor ao Saudoso Idalino Eugênio Bonjur.

Ao Poder Legislativo Municipal compete, segundo nossa Lei Orgânica Município de Irupi, em seu Art. 44, Inciso XIV denominar os próprios do Município, decidiu então o proponente dar o justo valor ao Sr. Idalino, pessoa ilustre do Distrito de Santa Cruz de Irupi.

Diante de toda a história do Sr. Idalino Bonjur, como era conhecimento de todos no Distrito de Santa Cruz, o Vereador proponente decidiu sugerir a denominação a Rua sugerida com o seu nome.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei,

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 20 de agosto de 2024.

JALMAS REIDER DE FREITAS

Vereador



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

DENOMINA RUA IDALINO EUGÊNIO BONJUR (IDALINO BONJUR) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada IDALINO EUGÊNIO BONJUR (IDALINO BONJUR), a Rua que inicia na Rua Sebastião Quinaipo, no início da Avenida Alcendino Augusto de Oliveira atravessando a ponte que dá acesso ao Loteamento Geraldo Lopes de Arruda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 20 de agosto de 2024.

JALMAS RAIDER DE FREITAS

Vereador